panhia como contribuição às despesas de deslocamento da Unidade para Belo Horizonte.

3. Os dois Ministérios interessados encaminharão conjuntamente, junto aos Poderes competentes, as providências que se tornem necessárias à perfeita ordenação legal das medidas neste Convênio aprovadas.

Brasília, 27 de julho de 1964.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 332 — DE 24 DE JULHO DE 1964

Revoga o Decreto n.º 283, de 7 de abril de 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso III, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando qyue a integração dos escritórios regionais da Novacap na estrutura administrativa desta Prefeitura, determinada pelo Decreto número 283, de 7 de abril de 1964, ainda não foi efetivada;

Considerando que a promoção dessa transferência demandaria providências complementares, onerosas para esta Prefeitura;

Considerando que os efeitos da medida não são de molde a justificar no momento, tais encargos, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto nº 283 de 7 de abril de 1964.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1964.

Plínio Cantanhede, Prefeito. — *Edilson Borba Santos*, Secretário Geral de Administração.

DECRETO N.º 333 — DE 27 DE JULHO DE 1964

Dispõe sôbre o funcionamento das repartições da Prefeitura

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso III, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1.º As repartições da Prefeitura do Distrito Federal funcionarão, normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 12 horas às 18 horas e 30 minutos, mantida a supressão do expediente aos sábados.

§ 1.º Mediante proposta ao Prefeito do Distrito Federal, poderá ser fixado horário diverso que atenda às necessidades do serviço, observadas as peculiaridades inerentes a cada repartição e a conveniência da Administração, e respeitado o disposto no artigo 2º dêste Decreto.

§ 2.º O horário especial a ser fixado na conformidade do parágrafo anterior, inclusive quanto ao expediente para o público, se fôr o caso será amplamente divulgado e publicado obrigatòriamente no Boletim de Serviço de que trata o Decreto nº 239, de 10 de setembro de 1963.

Art. 2.º Os servidores da Prefeitura do Distrito Federal cumprirão 32,30 horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os servidores que, nos têrmos do art. 6.º e parágrafos do Decreto Federal n.º 26.259, de 31 de janeiro de 1949, deverão prestar 200 (duzentas) horas mensais de trabalho, bem como os sujeitos a regime especial, fixado em lei, ou neste Decreto.

Art. 3º Os ocupantes das funções de Médico da Prefeitura do Distrito Federal ficam sujeitos ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, observadas as escalas de serviço organizadas pelos chefes da repartição ou entidade onde estejam servindo, incluindo as atividades dos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º O pessoal docente dos estabelecimentos de ensino médio é obrigado à prestação de 20 (vinte) horas-aula semanais.

§ 1.º Para o cômputo dêsse número, serão indistintamente consideradas as aulas diurnas e noturnas, as da mesma disciplina e de disciplinas afins, as do mesmo estabelecimento e de estabelecimentos sujeitos a regime comum.

§ 2º Os trabalhos de exames e provas constituem serviço obrigatório dos docentes, a ser atendido dentro da remuneração ordinária.

Art. 5.º Não será permitida qualquer tolerância no horário de entrada e saída dos servidores, ficando os chefes de repartições passíveis de serem punidos, nos têrmos da legislação vigente ,caso comprovada a inobservância.

Art. 6.º Ficam revogados o art. 1.º do Decreto n.º 251, de 25 de outubro de 1963, e as demais disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor a 1º de agôsto de 1964.

Brasília, 27 de julho de 1964. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Edilson Borba Santos*, Secretário Geral de Administração.

DECRETO Nº 334, DE 28 DE JULHO DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o nº II do art. 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando que a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, ao determinar em seu artigo 29, que, em nenhuma hipótese, os cargos e funções da Prefeitura terão vencimentos ou remuneração superiores aos dos cargos ou funções correspondentes do Serviço Público Federal, recomenda isonomia, na espécie, entre os sistemas federal e local;

Considerando que, procurando dar cumprimento a êsse princípio legal, esta Prefeitura baixou o Decreto nº 282, de 5 de março de 1964, criando uma série de classes para as funções de Advogado em Parte Especial da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Prefeitura do Distrito Federal, sem contudo observar fielmente o paradigma federal específico;

Considerando que a revisão da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, determinada no § 1º do artigo 21 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e a ser aprovada pelo Prefeito do Distrito Federal, deverá conduzir à real equiparação entre os servidores desta Prefeitura e os federais, na conformidade do princípio estabelecido pela mencionada Lei nº 3.751, de 1960, e reafirmado no art. 20, nº 1, da citada Lei número 4.345, de 1964;

Considerando que, no caso dos ocupantes das funções de Advogado da série de classes estabelecida pelo Decreto nº 282, de 1964, é nítida a equivalência de suas atribuições com a dos membros do Ministério Público da União;

Considerando que não devem subsistir, em face das citadas Leis números 3.751, de 1960, e 4.345, de 1964, a série de classes e os vencimentos constantes do Deceto nº 282, de 5 de março de 1964, impondo-se a aplicação do sistema estabelecido para idênticas funções no âmbito federal;

Considerando que, por fôrça do que dispõe o artigo 26 da mencionada Lei nº 4.345, de 1964, que excluiu da aplicação de seus preceitos os paradigmas do serviço público federal já referidos, se deve assegurar igual tratamento aos equiparandos desta Prefeitura, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Parte Especial da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista da Prefeitura do Distrito Federal que com êste baixa — Anexo I —, criada pelo Decreto nº 282, de 5 de março de 1964, com a classificação resultante do enquadramento decorrente da aplicação do seu art. 2º.

Art. 2º Passam a denominar-se de Procuradores as atuais funções de Advogado da Parte Especial da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Prefeitura do Distrito Federal, cujos ocupantes terão os mesmos vencimentos e vantagens do Ministério Público da União, mantida a classificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A equiparação a que se refere êste artigo tem em vista apenas os vencimentos fixos, excluída a percepção da parte variável relativa à cobrança da dívida ativa.

Art. 3º As diárias previstas na Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, serão pagas na conformidade do disposto no Decreto Federal nº 54.012, de 10 de julho de 1964, observando, para os efeitos do seu artigo 2º e respectivos parágrafos, a classificação aprovada no artigo 1º dêste Decreto.

Art. 4º A Secretaria-Geral de Administração, de ofício, procederá às apostilas necessárias e à revisão do cálculo de vencimentos e vantagens devidos na forma da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da equiparação instituída no artigo 2º dêste Decreto sòmente serão devidos a contar da sua vigência.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 28 de julho de 1964. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

ANEXO I

PARTE ESPECIAL DA TABELA NUMÉRICA DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL.

(Criada pelo Decreto nº 282, de 5 de março de 1964)

Procuradores de 1ª Categoria

5 (cinco) funções

1. Célio Silva.
2. Orlando Miranda de Aragão.
3. Rubens de Barros Brisolla.
4. Roberto Pires Barbosa.
5. Armando José do Valle.

Procuradores de 2ª Categoria

9 (nove) funções

1. Humberto Gomes de Barros.
2. Pompílio Almada Hortz Cruz.
3. Albertina Lúcia Carvalho de Mendonça.
4. Ary Lopes Rodrigues.
5. Carlos Robichez Penna.
6. Helion Moreira Silva.
7. Júlio César de Rose.
8. Maria Paula Frassinete Pires de Saboya Gomes e Silva.
9. Paulo César Carvalho de Mendonça.

Procuradores de 3ª Categoria

1. Gilberto Câmara Moog.
2. Joaquim Simões Madeira.
3. Amaury José de Aquino Carvalho.
4. Arnaldo Reinert.
5. Carlos Fernando Mathias de Souza.
6. Wilson Antônio de Andrade.
7. Océlio de Medeiros.
8. ... vaga ...
9. ... vaga ...
10. ... vaga ...
11. ... vaga ...
12. ... vaga ...

ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS DE 23-7-64

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 466 — Designar Fernando Maia, Auditor da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., para exercer a Função em Comissão, de Chefe da Auditoria da Superintendência Geral da Fazenda, símbolo FC-3.

Nº 467 — Designar Sebastião do Espírito Santo, Assistente de Administração, nível 17, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Serviço de Tomada de Contas, da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças, da Superintendência Geral da Fazenda, símbolo FC-4.

Tendo em vista o disposto no artigo 20, item VII, e artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o disposto no artigo 3º, item 4, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, resolve:

Nº 468 — Designar Ivan Barcellos para exercer, interinamente, o cargo de Superintendente Geral da Agricultura, da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 469 — Conceder dispensa a Manoel Amaral de Paupa, da função em Comissão de Chefe do Serviço de Tomada de Contas, da Divisão de Contanças, da Superintendência Geral da Fazenda, símbolo FC-4. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

PODER JUDICIÁRIO

AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DA GUANABARA

(Antiga Auditoria de Justiça da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara)

Quadro analítico da despesa, de acôrdo com o art. 5º da Lei nº 4.295 de 16.12.1963.

"Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1964".

4.24 — Órgãos transferidos da União para o Estado da Guanabara.

16 — Auditoria de Justiça da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. (Hoje Auditoria da Justiça Militar do Estado Guanabara).

1.0.00 — Custeio

1.1.00	— Pessoal Civil	
1.1.01	— Vencimentos e Vantagens fixas.	
	Itens:	
	01 — Vencimentos ..	16.249.302,10
	05 — Salário - Família	256.800,00
	11 — Grat. Ad. por tempo serviço	3.718.103,00
	13 — Grat. Nível Universitário ..	2.461.318,70
	15 — Abono Permanência	633.043,20
1.1.02	— Auxílio - doença	84.000,00
1.1.05	— Substituições .	3.177.433,00
	Total Geral ..	20.580.000,00

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1964. — *Luiz Bonifácio Lafayette de Andrada*, Auditor.

visão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença, caso consiga a retirada do material antes do término dêsse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe forem concedidos deixar de retirar todo ou parte do material adquirido, sem qualquer entendimento dentro de 48 horas, com a Direção do DCMM, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Quartel na Avenida Venezuela nº 174

Rio de Janeiro, GB, 20 de abril de 1964. — *Elo Perry Carvalho*, Capitão Presidente da Comissão.

Dias: 29, 30 e 31-7-64.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 273

De acôrdo com a letra "d" do artigo 30 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torno público que, Ferin do Brasil Ferramentas Elétricas Ltda., firma, com escritório e loja na Al. Barão de Limeira, 115 — São Paulo (SP) e fabrica na Cel. Coronel Oscar Pôrto, 1 — São Paulo (SP), pelo processo 537-64, (SRS 5.103-64) solicita registro de similar para o seguinte produto de sua fabricação:

"Furadeira Elétrica Portátil, com motor incorporado, de uso manual, para ligação em corrente contínua ou corrente alternada monofásica, com pinça ou incorporada (sem mandril e/ou cabo de ligação elétrica), de pêso aproximado entre 1 (um) kg e 5 (cinco) kg, para furar em aço, ferro, metal leve, madeira, mármore e outros materiais".

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal, (Ministério da Fazenda, 10º andar, sala nº 1.038), ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação dêste Edital no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 964 — *Oto Ferreira Neves*, Secretário Executivo..

(Nº 31.297 — 28.7.64 — Cr$ 3.978,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Geral de Administração

Divisão do Material

Concorrência Pública nº 1, de 1964, para aquisição de veículos, tipo choque, para transporte de tropas.

A Comissão Permanente de Concorrências Públicas da Prefeitura do Distrito Federal leva ao conhecimento dos interessados que fica aberta nesta data, concorrência pública para fornecimento de veículos, tipo choque para transporte de tropas, para a Prefeitura do Distrito Federal, de acôrdo com as especificações da Condição (8ª) oitava, objeto da Concorrência do presente Edital, mediante as seguintes:

I — Da inscrição

Primeira Condição — Para habilitar-se à concorrência a firma interessada deverá requerer a inscrição à Comissão Permanente de Concorrências Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, no 11º andar, Edifício Seguradoras — no Setor Bancário Sul — Brasília, D.F. até (3) três dias antes da sessão pública, dentro do horário normal do expediente, apresentando os seguintes documentos, em original ou fotocópia autenticada:

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.I.C. ou repartição equivalente nos Estados) sendo que para as sociedades anônimas, será exigida a apresentação do exemplar do D.O. em que foram publicadas as atas das Assembléias Gerais, constituição, instalação, alteração de estatutos e da última eleição da Diretoria, bem como prova de registro;

b) prova de quitação de todos os impostos municipais, estaduais e federais, inclusive certidão negativa recente do pôsto sôbre a Renda;

c) certidão relativa ao cumprimento da Lei dos 2/3 (dois têrços);

d) recibo de quitação de contribuição para os Institutos de Previdências;

e) recibo de quitação do Impôsto Sindical do empregador e dos empregados;

f) ... ntes de registro para impôsto de Consumo;

g) Título Eleitoral do responsável provando que votou na última eleição ou que, não tendo votado, se justificou de acôrdo com o art. 38, alíneas *a* e *e*, da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955;

h) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica), ao estrangeiro, caderneta modêlo 19;

i) prova de depósito da caução estipulada;

j) prova de capacidade técnica, aferida mediante apresentação de atestado (s) ou certificado (s) de órgão ou entidade pública semelhante ao da presente concorrência, assegurando sua capacidade técnica e qualidade do material fornecido; declarações de organizações privadas que já se tenha utilizado de seus serviços, comprovando a capacidade técnica da firma proponente e a qualidade do material fornecido;

l) documento ... de idoneidade financeira datado (s) do corrente ano e expedido (s) por estabelecimentos bancários nacionais de renome;

m) prova de cumprimento das exigências do Decreto nº 161, de 21 de fevereiro de 1962 do Prefeito do Distrito Federal (manutenção de ensino primário gratuito, para os servidores da emprêsa e dos filhos dêstes).

II — Da apresentação das propostas

Segunda Condição — Às 10 horas do dia 13 do mês de agôsto de 1964, no Gabinete do Diretor da Divisão do Material da P.D.F., localizado no 11º andar, do Edifício Seguradoras, no Setor Bancário Sul, Brasília, D.F., os concorrentes julgados idôneos no ato de inscrição, farão entrega ao Presidente da Comissão de suas propostas.

Terceira Condição — A proposta será entregue em envelope lacrado, em (4) quatro vias datilografadas, sem rasuras ou entrelinhas, selada a primeira via na forma da lei, e dirigida ao Sr. Prefeito do Distrito Federal e acompanhada de catálogos ou *prospectos dos produtos ofertados*.

Deverá ser datada e assinada pelo proponente e conterá, também, sob pena de não ser levada em consideração, a declaração expressa de que o proponente se submeterá a tôdas as condições dêste Edital e do Regimento de Contabilidade Pública.

III — Do julgamento das propostas

Quarta Condição — Concluídos os trabalhos de recebimento das propostas, a Comissão na presença dos Interessados, procederá abertura dos envelopes devendo cada proponente rubricar, fôlha por fôlha, as propostas dos demais na presença do Presidente da Comissão que, por sua vez autentificará com sua rubrica; depois de lidas em voz alta para os presentes.

Quinta Condição — Encerrada a apresentação das propostas, a Comissão de Concorrênci. reunir-se-á para apreciá-las, sempre a sós e em datas e horários prèviamente fixados, caso haja necessidade de novas reuniões não sendo levadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer às exigências dêste Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de redução sôbre a proposta mais barata.

Entre as concorrentes regulares, a Comissão selecionará a melhor proposta encaminhando a seguir, o processo da concorrência, acompanhado de mapa de classificação das propostas e do relatório à aprovação do Senhor Prefeito do Distrito Federal. Êste, se julgar conveniente, poderá determinar a anulação da concorrência sem que caiba direito algum a compensação, ressarcimento ou indenização por parte dos concorrentes, seja a que título fôr.

Sexta Condição — A melhor proposta será aferida pelo critério do

OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00
XIV	I	Questão Militar	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est de Sítio	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est de Sítio	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

Pôsto de venda
dos DIÁRIOS OFICIAIS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA
8.º PAVIMENTO
Guichê de Informações
do TOURING CLUB DO BRASIL
Telefone: 2-3037

menor preço e, em caso de empate, sucessivamente pelo sistema de pagamento mais vantajoso ou pelo menor prazo para entrega do material. O preço proposto deverá ser global, sem impôsto de consumo, exigindo-se, ainda que a proposta detalhe o preço por unidade.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições terão preferência os proponentes estabelecidos em Brasília, Distrito Federal.

Sétima Condição — Será lavrada ata circunstanciada de todos os trabalhos da Comissão de Concorrência, mencionando as propostas apresentadas e as excluídas, indicando irregularidades porventura constatadas, as reclamações feitas e demais esclarecimentos que possam interessar no julgamento das propostas.

IV — Objeto da concorrência

Oitava Condição — A concorrência terá por objeto o fornecimento de veículos tipo choque, para transporte de tropas, satisfazendo os seguintes requisitos.

Item: 1º — Quantidade: dois.

Especificações:

Veículos caminhão, tipo choque, para transporte de tropas, com capacidade de seis (6), toneladas, motor impulsionado a gasolina, portas laterais, carroceria de aço, chassis longo, equipada com dois (2) bancos de madeira, no sentido longitudinal da carroceria, comportando vinte e quatro homens no total, sendo doze de cada lado. A côr deverá ser cinza chumbo e o teto da cabina branca, o veículo deverá ser equipado de sirene e ferramentas "standard".

Parágrafo único. Os veículos tipo choque, para transporte de tropas a serem entregues, deverão ser apresentados segundo sua forma industrial ou comercial, contendo obrigatoriamente a marca, a procedência, o acondicionamento perfeito, enfim, todos os característicos técnicos que os qualificam e identificam industrial e comercialmente, sendo recusado o que se encontrar defeituoso ou danificado.

V — Das obrigações

Nona Condição — Os proponentes deverão obrigar-se a entregar os produtos relacionados na oitava (8ª) Condição no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do registro dos respectivos contratos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo única. A entrega deverá ser efetuada em Brasília, em local a ser prèviamente indicado pela Comissão de Concorrência, devidamente testados os veículos e acompanhados das respectivas garantias.

Décima Condição — O pagamento só poderá ser requerido após a entrega, em perfeitas condições, do material fornecido, com irrestrita observância ao que prescrituam as Condições oitava (8ª) e nona (9ª) do presente Edital.

Décima Primeira Condição — Nas propostas deverão constar, além dos requisitos da terceira (3ª) Condição, as declarações expressas de sujeição às condições estabelecidas do imprimento do contrato a ser firmado com a Prefeitura do Distrito Federal, sob pena de cassação da idoneidade e perda da caução.

VI — Da adjudicação do contrato

Décima Segunda Condição — Encerrados os trabalhos da Concorrência, a firma vencedora será notificada para dentro do prazo de cinco (5) dias assinar o contrato respectivo pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se dentro dêste prazo o concorrente aceite ou não comparecer para assinar o contrato, perderá em favor da Prefeitura a caução de que trata 2ª Condição do Edital.

Décima Terceira Condição — A Prefeitura do Distrito Federal reservar-se-á o direito de se assim convier, em caso de eliminação do proponente vencedor, ir adjudicando o contrato, sucessivamente pela ordem de colocação aos demais concorrentes, notificando-os para assinar o instrumento respectivo dentro do prazo improrrogável de (5) cinco dias, nos têrmos iguais e sob as mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado a contar da expiração do prazo combinado na 13ª Condição.

Décima Quarta Condição — As firmas terão conhecimento das preferências e adjudicações por intermédio da publicação do resultado da concorrência no *Diário Oficial*.

Décima Quinta Condição — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

VII — Das penalidades

Décima Sexta Condição — A firma que se negar a cumprir a proposta apresentada será considerada inidônea para a prestação de qualquer serviço a Prefeitura do Distrito Federal, perdendo em favor desta a caução depositada.

Décima Sétima Condição — Por dia que exceder o prazo estipulado na (9ª) nona Condição, para entrega do material, a firma proponente ficará sujeita à multa de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Décima Oitava Condição — A caução para garantia da execução do contrato responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante.

VIII — Da rescisão do contrato

Décima Nona Condição — A rescisão do contrato com a conseqüente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) transferir no todo ou em parte o contrato, sem anuência da Prefeitura do Distrito Federal;

c) se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato.

IX — Da caução

Vigésima Condição — Para garantia da proposta, cada firma interessada depositará, como caução, na Tesouraria da Prefeitura do Distrito Federal, mediante guias que serão expedidas pela própria Tesouraria, a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) devendo o comprovante do depósito de caução estar incluído na documentação exigida na Primeira (1ª) Condição dêste Edital.

Vigésima Primeira Condição — O (s) vencedor (es) da concorrência reforçará (ão) a caução inicial, sempre que fôr o caso, com a quantia necessária a completar 5% (cinco por cento) do valor total do contrato de fornecimento, como garantia do cumprimento do mesmo.

A caução inicial e seu reforço só poderão ser levantados após o término da vigência do contrato. Em caso de rescisão do contrato a caução e o reforço não serão devolvidos, salvo se resultante de acôrdo entre as partes contratantes.

Vigésima Segunda Condição — A caução inicial depositada pelos concorrentes vencidos será restituída depois de assinado o contrato com o adjudicatário ou adjudicatários, desde que requerida por escrito pelos interessados.

Vigésima Terceira Condição — Maiores detalhes poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Concorrências Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, no 11º andar, Edifício Seguradoras, Setor Bancário Sul — Brasília, D. F., no horário normal de expediente.

Vigésima Quarta Condição — As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.

Brasília, 20 de julho de 1964 — *João Baptista Macion Ventura*, Presidente. — *Júlio César Santos*, Membro. — *Wilson Antônio de Andrade*, Membro.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 107-DCB

Concorrência Pública para aquisição de material para linha de alta e baixa tensão, destinado ao grupo de de trabalho para construção de Unidades Escolares da NOVACAP.

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, — NOVACAP —, e de acôrdo com os dispostivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento geral, que no dia 17 de agôsto de 1964 às 16,00 horas, na sede da Companhia, a Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituda pelas Portarias ns. 38-62, 744-62 e 884-64, integrada pelos Senhores: Joviano Rincon Segóvia, Valtênio Mendes Cardoso, Joaquim Alves Vasques, Amaro Antônio Cavalheiro e Luiz Felipe de Araújo, sob a presidência do Senhor Luiz Felipe de Araújo, serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

1º) O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois envólucros fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a seguinte declaração:

Proposta que faz a firma: para fornecimento de materiais conforme Edital de Concorrência Pública número 107-DCB.

Nome do concorrente e seu representante legal:

I — Da Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade e de Recebimento e Abertura das Propostas.

2º) No dia e hora fixados nêste Edital, no local onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamento da Idoneidade dos licitantes e o Recebimento das respectivas propostas.

3º) Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aquêles que não satisfizerem as condições previstas nêste Edital, sob título "Da Idoneidade".

4º) Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os envólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C.C.P. § 1º do Artigo 51).

5º) As propostas serão lidas em voz alto, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro Envólucro — "Da Idoneidade"

6º) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede, ou declaração do Departamento Jurídico da NOVACAP dizendo que os documentos lá se encontram arquivados.

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.E.C. ou Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigido a apresentação do Diário Oficial em que foram publicadas as Atas das Assembléias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como a prova de registro;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de que se trata o Decreto nº 1 843, de 7.12.39, referente a nacionalização do trabalho (lei dos 2/3);

d) Certidão de quitação com o impôsto de renda;

e) Certidão de quitação com as instituições de seguro Social;

f) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma executado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto a idoneidade da firma;

g) Prova de recolhimento do impôsto sindical, da firma e dos empregados;

h) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro e caderneta modêlo 19 se estrangeiro;

i) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

j) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acôrdo com o Art. 38 alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550 de 27.7.55.

7º) Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência (R.G.C.P: Art. 741).

III — Segundo Invólucro — Das Propostas

8º) Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias datilografadas e conter uma fórmula de completa submissão a tôdas as condições dêste Edital e de acôrdo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço unitário para cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da mercadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a êste Edital entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do fornecimento que lhe fôr solicitado, com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob penas das sanções previstas no Código de Contabilidade da União.

9º) Não se tomarão em consideração qualsquer vantagens não previstas nêste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

10.) Além dos preços que servirá de base para classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o proponente realizar co ma máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília;

c) Prazo de validade da proposta (prazo êste que não poderá ser inferior a (60) sessenta dias) (digo, (30) trinta dias.

IV — Da Adjudicação

11.) Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade fôr verificada, serão os materiais solicitados adjudicados a firma autora da proposta mais barata, pelo preço da mesma desde que não infringa o Art. 745 do R.G.C.P.

12.) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acôrdo com o Art. 742 do R.G.C.P..

V — Diversos

13.) No interêsse da Novacap, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente sem que por êsse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

14.) No local onde funciona o Departamento de Compras, à Avenida W-3, Quadra 8 Loja 3, serão atendidas, diàriamente das 7.30 às 11.30 e das 13.30 às 17.30 horas, as firmas que desejarem qualsquer esclarecimentos sôbre a presente Concorrência.

Brasília, 22 de julho de 1964. — *Luiz Felipe de Araújo*, Presidente da Comissão Julgadora.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA
CARTA CONVITE Nº
P. A. Nº
DEPTº

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LINHA DE ALTA E BAIXA TENSÃO DESTINADO AO GRUPO DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA NOVACAP, DE QUE SE TRATA O EDITAL Nº 0107/DCB.		
1º	Poste de concreto tipo leve, padrão da CCLFRJ, 35' L, carga normal 363kg.	U	9
2º	Poste de concreto tipo pesado, padrão da CCLFRJ, 35' P, carga normal 589kg.	U	1
3º	Poste de concreto tipo leve, padrão da CCLFRJ, 30' L, carga normal 432kg.	U	103
4º	Cabeça de concreto p/pino de tôpo, rôsca de 3/4" p/poste de 35' L	U	8
5º	Cabeça simples p/poste de 35' L, padrão da CCLFRJ, des. 65.030 - F.2 - ítem 1	U	1
6º	Cabeça simples p/poste de 35' P, padrão da CCLFRJ, des. 65.030 - F.2 - ítem 2	U	1
7º	Cabeça simples p/poste de 30' L	U	103
8º	Armação presbow de 3 estribos c/pino de 5/8" x 22" semelhante ao LMPB 448	U	80
9º	Armação presbow de 2 estribos c/pino de 5/8" x 14" semelhante ao LMPB 448	U	132
10	Bracelete de ferro galvanizado de - 7 5/8", segundo desenho da CCLFRJ SSA 87 - F.17, ítem 40	U	424
11	Isolador de roldana de 3" x 3" semelhante ao CCB 807	U	504
12	Parafuso de máquina galv. c/uma porca de 5/8" x 2"	U	881
13	Pino de ferro galv.de 3/4" Ø c/rôsca de chumbo de 1", 130mm acima e 40mm abaixo do batente segundo des. da CCLFRJ nº 14811 ítem 5 ou SSA - 87 - F.4- ítem 3	U	37
14	Isolador tipo pino p/15 kv, semelhante ao Santana 474, CCB 91 ou CL 3707	U	37
15	Cruzeta nº 1 de ferro L, galv. de 3"x 4"x5/16"x 990mm, seg. des. da CCLFRJ nº 36.638, ítem 1 ou SSA 87 - F.10 ítem 19	U	9
16	Cruzeta de ferro L galv. de 3"x4"x5/16" x1600mm, seg. des. da CCLFRJ nº 36.638 ítem 2 ou SSA 87 - F.25 - ítem 61.	U	1
17	Grampo U de ferro galv. de 5/8" Ø, tipo nº 4, seg. des. da CCLFRJ nº 5968, ítem 4	U	36
18	Grampo U de ferro galv. de 5/8" Ø,tipo nº 5, seg. des. da CCLFRJ nº 5968 ítem 5.	U	4
19	Grampo U de ferro galv. de 5/8" Ø, tipo nº 6, seg. des. da CCLFRJ nº 5968 ítem 6	U	2
20	Grampo U de ferro galv. de 5/8" Ø, tipo nº 8, seg. des. da CCLFRJ nº 5968, ítem 8	U	8
21	Calço duplo p/cruzeta de ferro fundido galv. tipo nº 4, seg. des. da CCLFRJ nº 20685, ítem 4	U	54
22	Cruzeta de ferro L galv. de 3"x4"x5/16" x1854mm seg. des. da CCLFRJ nº 18336, ítem 3	U	11
23	Suporte de ferro galv. p/montagem de chave fusível, seg. des. da CCLFRJ nº 36910, F. 2 - ítem 1	U	3
24	Isolador de disco p/15 KV de 10"x5 3/4" encaixe concha e boleto, resistência de 15000l b.	U	12

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	Continuação.		
25	Haste de terra de copperweld de 5/8" x 10' c/conector p/cabo nº 2 AWG	U	9
26	Calha de madeira p/proteção do cabo - terra	U	3
27	Chave fusível indicadora de 15 kv, 100 A, semelhante ao tipo DO da LM nº do Cat. 230600	U	3
28	Para-raio tipo válvula de 15 kv, c/neutro aterrado, semelhante ao LM PV 1A	U	9
29	Transformador trifásico, 75 KVA norma ASA, tensão primária:- 13.800-13.200-12.600-12.000 V, tensão secundária 380-220 V, ligação triângulo-estrêla c/neutro acessível, isolado e resfriado por óleo, circulação natural, 60 c/s montagem ao ar livre com ganchos p/fixação em poste, buchas de AT na tampa e de BT no lado.	U	1
30	Chapa de aço galv. de 202mm x 76mm x 3/8" seg. des. da CCLFRJ nº SSA 87 - F.9 - ítem 18	U	9
31	Suporte de ferro galv. p/montagem de transformador, seg. des. da CCLFRJ nº 56.497, ítem 1 ou SSA 87 - F. 14, ítem 33.	U	2
32	Bracelete c/chapas p/isolador de tensão de ferro galv. de 3 1/2" x 14 5/8" x 3 1/8", seg. des. da CCLFRJ nº 18509 ítens 1 e 2	U	1
33	Chapas de aço galv. de 14" x 3" x3/8" seg des. da CCLFRJ nº SSA - 87 - F.3 ítem 6	U	2
34	Grampo de ferro galv. p/fio de cobre nº 6 AWG semelhante ao CL P 523-8	U	12
35	Cavilha p/preensão de grampo galv., semelhante a CL F.523-5	U	12
36	Conector de orelha e boleto galv., semelhante ao CL 523-39	U	12
37	Conector mecânico p/cabo de cobre nº 2 AWG	U	1
38	Cabo de cobre nu nº 2 AWG	mt.	50
39	Fio de cobre duro, nu, nº 6 AWG	kg.	40
40	Conector mecânico p/cabo nº 6 AWG	"	20
41	Cubículo de medição p/subestação padrão Rio Light completo c/buchas, franjas, arruelas, estojos de cobre e porcas de latão sem barramento.	U	1
42	Bucha de passagem completa para cubículo de medição tipo interna-externa - p/parede	U	6
43	Chapa para montagem de bucha em alvenaria	U	2
44	Conjunto completo de cantoneiras e barras de cobre, para montagem de TP e TC em cubículo de medição tipo R.Light	U	1
45	Disjuntor automático a óleo p/uso interno, corrente nominal 300 A, p/tensão - de 13,8 kv, 3 polos, cap. de 100 MVA - equipado c/dispositivo p/levantar e baixar tanque, montado sôbre cavalete com rodas	U	1
46	Transformador de corrente p/15 kv relação de transformação 10 para 5 amperes	U	3
47	Painel de tela de arame galv. nº 12, - c/malha de 3 x 3 cm de 1,50 x 0,60m	m2	0,90
48	Idem, idem, de 0,25 x 0,80m	m2	0,20
49	Cantoneira L de ferro galv. de 1,1/2"x 1,1/2" x 3/16"	kg	25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	Continuação.....		
50	Fio de cobre têmpera semi-dura, isolante termo plástico, tipo WPP nº 4 AWG	mt.	13.740
51	Idem, idem, nº 6 AWG	mt.	7.625
52	Luminária p/duas lâmpadas fluorescente tipo Power Groove, de 4º, equipada c/ reatores receptáculos, semelhante ao tipo X-48 da Peterco	U	135
53	Braço p/luminária, semelhante ao tipo K-62/20 da Peterco, pintada ou galvanizada	U	135
54	Braçadeira de aço completa com parafusos de fixação, para braço tipo K-62/20	U	270

VENCIMENTO: às _____ horas.

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

Concurso de Médicos e Odontólogos

O Conselho Diretor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, tendo em vista o concurso de títulos para médicos e odontólogos, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1964, resolve:

1 Considerar cancelado dito concurso face ao Decreto nº 53.975 de 11 de junho de 1964 e nº 54.003 de 3 de julho de 1964, publicados no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1964 e 3 de julho de 1964, respectivamente;

2) A Fundação Hospitalar fará realizar, em obediência aos referidos Decretos, concurso público de provas e títulos;

3) As especialidades, bem como o número de vagas serão publicadas juntamente com o edital de convocação;

4) Os "currícula" dos candidatos inscritos acham-se à disposição dos interessados que não queiram concorrer ao exame público de provas e títulos;

5) Serão publicados novos editais de convocação, tão logo fiquem estabelecidas as normas do referido concurso. — *Francisco Pinheiro Rocha*, Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA (1) VAGA DO CARGO DE AUXILIAR DE LIMPEZA DO QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

A Comissão Examinadora, para realização do concurso público para preenchimento de uma (1) vaga do cargo de auxiliar de limpeza do Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, pelo presente, leva ao conhecimento dos interessados que o pedido de inscrição para o referido concurso encerrar-se-á, impreterivelmente, no dia 7 de agôsto do corrente ano, às 17 horas.

O pedido de inscrição deverá ser feito no horário de 14 às 16 horas, perante a secretária da Comissão, Senhorita Maria Helena da Silva Costa, bloco 6 da Esplanada dos Ministérios, 9º andar, onde será fornecido o formulário próprio.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de identidade; *b*) título de eleitor; *c*) fôlha corrida; *d*) fotografia (1) 3 x 4; *e*) certificado de serviço militar.

Só poderão concorrer brasileiros natos, ou naturalizados, do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 35 anos.

A prova de habilitação, que será realizada no dia 14 de agôsto corrente, às 13,30, será de nível primário e versará sôbre as seguintes matérias: *a*) aritmética (4 operações); *b*) linguagem (ditado); *c*) conhecimentos gerais, educação moral e cívica.

O tempo de duração da prova será de 2 horas, e os candidatos deverão apresentar-se munidos de canetas-tinteiro, ou lápis-tinta, prova de identidade e cartão de inscrição.

Brasília, em 29 de julho de 1964.

A Comissão — *Roberto Meira de Castro*. — *Mario C. Vasconcellos*. — *Angelo São Paulo*.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte .	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

DIREÇÃO GERAL

116º Dividendo

De ordem do Sr. Presidente, faço público que o centésimo décimo sexto dividendo, referente ao 1º semestre de 1964, à razão de 20% ao ano, será pago aos acionistas residentes no Estado da Guanabara, a partir do próximo dia 3 de agôsto, na Agência Centro do Rio de Janeiro — Seção de Valores e Procurações — (Rua Primeiro de Março, 66 — 2º andar — sala 4), na seguinte ordem:

Dia 3 de agôsto — Letras "A" a "L".

Dia 4 de agôsto — Letras "M" a "Z".

Dia 5 de agôsto — Bancos.

Aos acionistas com direito a dividendos atrasados e aos procuradores de acionistas residentes no exterior o pagamento será efetuado no Departamento de Contabilidade — Setor de Ações e Dividendos (Praça Pio X, 54 — 4º andar — sala 401).

O impôsto de renda, nos casos em que devido, nos têrmos da Lei nº 4.154, de 28-11-62, será retido na fonte pagadora.

Capital Federal, 24 de julho de 1964. — *Luiz de Paula Figueira*, Superintendente.

(Dias: 29-30 e 31-7-64).

BANCO DA CIDADE DE SANTOS SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

Certifico que "O Banco da Cidade de Santos S. A." com sede em Santos, neste Estado arquivou nesta Repartição sob número 255.282, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 8 de junho de 1964, as fôlhas dos jornais: Diário Oficial do Estado edições de 7 de setembro de 1963, e 19 de [illegible] que publicaram ata da assembléia geral extraordinária realizada em 11 de julho de 1963, e certidão da Junta do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial de São Paulo, 18 de junho de 1964. — Eu, Marlene Durante, escriturário o escrevi, conferi e assino. — *Marlene* Durante. E eu, Cleyde Maria Forte, Encarregada do Serviço de Certidões, a subscrevo e assino. — *Cleyde Maria Forte.*

(Nº 29.340 — [illegible]-64 — Cr$ 1.020,00)

BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude do despacho exarado pelo Dr. Amaury Ramos, Diretor Secretário desta Junta, no requerimento do Banco Mercantil de Pernambuco S. A., sediado na Rua Primeiro de Março, número 221, nesta cidade, por seus legítimos representantes abaixo firmados, pedindo certificar, em tôda via, do arquivamento dos documentos relativos ao aumento do seu capital social de Cr$ 53.000.000,00 para Cr$ 284.000.000,00 *Que*, revendo o arquivo desta Secretaria, dêle consta sob o nº 1.703 em 15 de julho de 1964, arquivamento dos seguintes documentos: a) cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1963; b) fôlhas do Diário Oficial do Estado e do Diário de Pernambuco, edição de 13 de dezembro de 1963, que publicou a referida Ata; c) cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de janeiro de 1964; d) fôlhas do Diário Oficial do Estado e do Diário de Pernambuco, edição de 5 de fevereiro de 1964, que publicou a citada Ata; e) fôlha nº 5.006 do Diário Oficial da União, edição de 11 de junho de 1964, que publicou a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito que aprovou o aumento de capital do referido Banco de Cr$ 56.000.000,00 (cinqüenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 284.000.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros); f) certidão negativa do Impôsto de Renda relativo ao exercício corrente, do Banco Mercantil de Pernambuco S. A. E. para constar eu, Maria Carmelita, Estatístico Assistente, passei a presente certidão aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). Subscrevo e assino, pelo Diretor — Junta Comercial de Pernambuco, em 21 de julho de 1964. — *Paulo de Albuquerque Araújo.*

(Nº 30.538 — 23-7-64 — Cr$ 1.836,00)

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASILIA S. A.

Ata da 4.ª (quarta) Assembléia Geral Ordinária da Organização Hospitalar Brasília S. A.

Aos quatro dias de abril de (1964) mil novecentos e sessenta e quatro, realizou-se em sua sede, à Casa de Saúde Dom Bosco, Avenida W-3-R-Sul, Setor Hospitalar Local, Brasília, D.F., em primeira convocação, a 4.ª (quarta) Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da Organização Hospitalar Brasília S. A., com a presença de sócios com mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas e procurações no Livro de Presença, às fôlhas 8 e 9 (oito e nove). Aberta a sessão pelo Diretor-Presidente, Dr. Carlos Gonçalves Ramos, em havendo número legal de sócios, convidou aos mesmos para elegerem de acôrdo com o artigo 23 dos Estatutos o acionista que deveria presidir a Assembléia Geral. Foi designado por aclamação o Dr. Cláudio de Paula Penna, que convidou para secretariá-lo o Dr. Miguel Paes de Carvalho. Constituída assim a Mesa, o Presidente deu por instalada a Assembléia Geral Ordinária, que fôra convocada na forma da lei, conforme edital publicado nos dias 6, 9 e 10 de março no *Diário Oficial* e nos dias 5, 6 e 7 de março, do corrente ano, no *Correio Braziliense*, o que foi comprovado pelos exemplares exibidos na ocasião. Esclareceu a Mesa, terem sido também cumpridas as exigências do artigo 92, decreto-lei n. 2.627 de 1940, pelos editais publicados no mesmo dia e nos mesmos jornais já mencionados. Constava na ordem do dia dos editais os seguintes tópicos: 1 — Prestação de contas da Diretoria. 2 — Demonstração de lucros e perdas. 3 — Parecer do Conselho Fiscal. 4 — Eleição do Conselho Fiscal. — Medidas Gerais. — Passando ao expediente, o Presidente da Mesa forneceu para exame dos acionistas os documentos exigidos pela lei e os livros e documentos de contabilidade, explicadas tôdas as questões, foi realizada a seguir a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no *Correio Braziliense* conforme exemplares exibidos aos acionistas. Finda a leitura dos mesmos, foram submetidos a discussão, e estando todos acordes, postos em votação, foram aprovados por maioria, com abstenção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal nos documentos de responsabilidade própria. Foram relatados a seguir as realizações do ano findo, como o início das atividades hospitalares, além do ambulatório, serviços de radiologia, eletrocardiologia, laboratório clínico, pronto-socorro, sendo promissores os resultados. Foi explicado no balanço realizável a longo prazo, de vinte e três milhões, correspondente a prestações ainda não vencidas da subscrição do aumento do capital e que no presente já se encontra consideràvelmente diminuído. Foi demonstrado o elevado estoque de material de construção, medicamentos, equipamento, o que dá a firma uma situação econômica muito favorável. Além disso, não obstante terem sido iniciadas as atividades hospitalares somente a partir de agôsto, o balanço demonstrou um pequeno lucro, absorvido na diminuição dos "deficits" anteriores. Sendo assim, é de se esperar para o presente exercício melhores resultados, que poderão ser empregados no prosseguimento das obras e aquisição de novos equipamentos. Esclarecidos todos os detalhes, foram aprovados os itens 1-2-3 — passando-se as eleições do Conselho Fiscal, sendo eleitos para o presente exercício os seguintes acionistas: Francisco Lúdovico de Almeira Netto, brasileiro, médico, casado, residente em Goiânia; Hugo Walter Frota, brasileiro, médico, casado, residente em Goiânia; Benjamim Jacob, brasileiro, funcionário público, casado, residente em Brasília, e os seguintes suplentes: Rómulo Marocio, brasileiro, médico, casado, residente em Brasília; Manoel Scartezini, brasileiro, médico, casado, residente em Brasília; Francisco Fernandes Santiago, brasileiro, bancário, casado, residente em Brasília. Foram a seguir fixados em Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) os honorários dos Conselheiros, por reunião realizada. Passando-se ao item final. Medidas Gerais, foi dada como livre a palavra Com a palavra o acionista Benjamim Jacob, pediu um voto de louvor a Diretoria pela sua profícua gestão, o que foi aprovado, com abstenção dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a fôlha de presença com assinaturas do Presidente e a minha, sendo suspensa a Assembléia para a lavratura da 1ª. Sendo reaberta, lida a ata e achada conforme, foi aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes. Dela foram tiradas três cópias autênticas para os fins legais. Eu, Miguel Paes de Carvalho, Secretário da Assembléia Geral, lavrei a presente ata, a que dou fé. — *Miguel Paes de Carvalho.* — *Cláudio de Paula Penna.* — *Carlos Gonçalves Ramos.* — *Manoel Scartezini.* — *Antônio Macedo França.* — *Marcelo Lima.* — *João Batista Mendonça.* — *Victor Tanuri.* — *J.M. Duarte.* — *Helio Vaz.* — *Victor Jacobina Lacombe.* — *Benjamim Jacob.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO — GRUPO DE SEÇÕES DO DF.

CERTIDÃO

Certifico que Organização Hospitalar Brasília S.A. arquivou nesta Divisão sob o número 642 (seiscentos e quarenta e dois) por despacho de vinte e dois de julho de um mil novecentos e sessenta e quatro, a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em quatro de abril de um mil novecentos e sessenta e quatro, que aprova o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de um mil novecentos e sessenta e três, bem como elege os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar, eu Elza Botelho, Oficial de Administração nível 12-A, datilografei, conferi e assino *Elza Botelho.* E eu, Alfredo Costa de Oliveira, Chefe da S.F.A. — DF., no exercício de poderes delegados pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.R.C. (Portaria n. 37, de 17-9-63 — D.O. de 4-10-63 assino a presente Certidão aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro. — *Alfredo Costa de Oliveira.*

Processo n.º 2.003-64.

Selada com Cr$ 20,00.

(N.º 22.294 — 24-7-64 — Cr$ 6.120,00).

Ata da 4.ª (quarta) Assembléia Geral Extraordinária da Organização Hospitalar Brasília S. A.

Aos 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, realizou-se em primeira convocação, às 18 (dezoito) horas em sua sede a Casa de Saúde Dom Bosco, Avenida W-3-R-Sul, Setor Hospitalar Local, Brasília, Distrito Federal, a Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo *Diário Oficial* de 6, 9, 10 de março, e Correio Braziliense nos dias 5, 6, 7 de março do corrente ano. Após a identificação e apresentação de credenciais dos acionistas e dos portadores de procurações, e em havendo número legal, como se constatou do Livro de Presença, com sócios representando mais de 2/3 das ações com direito a voto, o Presidente da Organização Hospitalar Brasília Sociedade Anônima Doutor Carlos Gonçalves Ramos, convidou os presentes para elegerem o presidente da assembléia conforme determina o artigo 23 dos Estatutos. Eleito por aclamação, assumiu a presidência o acionista Doutor Cláudio de Paula Penna que convidou o acionista Doutor Miguel Paes de Carvalho para secretariá-lo. O Presidente declarando instalada a Assembléia Geral, ordenou, o que fiz como secretário, a leitura dos anúncios de convocação com a seguinte ordem do dia: 1º — Criação de Partes Beneficiárias. 2º — Reforma dos Estatutos. Sôbre o primeiro item foi lida a seguinte proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal. — Tendo em vista a necessidade de se prosseguirem e concluirem as obras da Casa de Saúde Dom Bosco, e sendo necessários vultosos capitais, não atingidos pela subscrição de ações pela crescente desvalorização da moeda, e já estando em pleno funcionamento a sua primeira etapa médico-hospitalar podendo assim oferecer às pessoas que empregarem as suas economias em nossa organização as maiores garantias e as maiores vantagens no tocante a segurança contra as despesas na doença, propõe o lançamento de Partes Beneficiárias pela firma, de acôrdo com o Capítulo IV da lei das Sociedades Anônimas, com as vantagens ali expressas e aquelas que vierem a ser fixadas pelos estatutos. Isso virá democratizar ainda mais a emprêsa, que terá um maior número de beneficiários, além de permitir ràpidamente o levantamento do capital necessário para a conclusão das etapas da construção e do equipamento do hospital. Sendo assim será necessário a modificação dos presentes estatutos, criando-se o Capítulo das Partes Beneficiárias. Para êste fim será necessária a emissão de Partes Beneficiárias até o limite de Cr$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) em parcelas de acôrdo com as necessidades da construção, e a critério da Diretoria: Carlos Gonçalves Ramos, Aristóteles Bayard Lucas de Lima, Cláudio de Paula Penna, Egino Sarto, Miguel Paes de Carvalho, Roberto Soares de Camargo Penteado. — Foi o seguinte parecer do Conselho Fiscal. — Considerando-se as razões da Diretoria e analisando-se a situação financeira e econômica da Firma, o valor das obras construí-

das, do equipamento, das instalações dos estoques, do patrimônio em geral opinam favoràvelmente à proposta da Diretoria, julgando estar a Emprêsa em condições de realizar a operação que deverá ser aprovada pelos senhores acionistas em Assembléia Geral. a. a. Manoel Scartezini, Benjamim Jacob, Francisco Fernandes Santiago. Como a proposta exige a alteração dos Estatutos, o Presidente da Mesa determinou a discussão imediata do item 2, invertendo a ordem. Em nome da Diretoria, o Doutor Carlos Gonçalves Ramos, informando já ter sido alterado os Estatutos pela 1ª Assembléia Extraordinária no artigo 5º, e sendo necessárias as atuais modificações, propõe a supressão, do parágrafo único do artigo 5º já regulado por Lei, do parágrafo único do artigo 7º, do artigo 19, 33 regulados em Lei, além da contradição do parágrafo único do último com a Lei de Sociedade Anônimas, que não prevê nenhuma limitação à livre venda de ações, dos artigos 36 e 37 por obsoletos, além da redução do mandato da Diretoria de 5 para 2 anos (artigo 8º), a eliminação do cargo de Diretor Comercial (artigo 8º e 14), sem prejuizo do atual mandato dos diretores. Havendo outras questões de redação e propostas de acionistas, determinou o Presidente após a discussão due tôdas elas, a redação completa e final do Estatuto, que embora sofrendo poucas alterações apresenta numeração de artigos diferente pela supressão e acréscimos de alguns. — Foi assim aprovada a seguinte redação que deverá ser publicada, passando desde então a vigorar.

ESTATUTOS DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASILIA S. A.

CAPÍTULO I

Da Natureza, Sede, Fôro, Fins, Duração da Sociedade

Art. 1º Sob a denominação Organização Hospitalar Brasília S. A. fica constituída uma Sociedade Anônima, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único. A Sociedade tem sede e fôro na cidade de Brasília D.F., à Avenida W-3 R. Sul — Setor Hospitalar Local — Tel. 2.7799, podendo porém estabelecer filiais, agências e escritórios em outras cidades do Brasil.

Art. 2º A Sociedade tem por objetivo estabelecer um conjunto de Hospitais, Casas de Saúde, Maternidades e Ambulatórios, para atendimentos e assistência médica em geral, contribuindo por todos os meios para o desenvolvimento da ciência médica, para a pesquisa científica, para a ampliação da rêde hospitalar brasileira.

Parágrafo único. Serão reservados até o máximo de 10% dos leitos, à critério da Diretoria, para fins de assistência social.

Art. 3º O prazo da Sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º Os presentes Estatutos só poderão ser modificados, em todo ou parte, por maioria absoluta de votos de Assembléia Geral ds acionistas, em primeira e segunda convocações, e, em terceira com qualquer número de acionistas presentes.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, sua realização e Ações

Art. 5º O Capital social, integralmente subscrito, será de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) representado por quarenta mil ações (40.000) ordinárias e quarenta mil (40.000) ações preferenciais, ambas no valor de Cr$ 1.000,00 (um mil crugeros) cada uma, sendo as preferenciais sem direito a voto, mas com prioridade para o recebimento mínimo de 6% sôbre o seu valor nominal, quando a Assembléia Geral deliberar sôbre o seu valor nominal, quando a Assembléia Geral deliberar sôbre a distribuição de dividendos.

Parágrafo único. Até o presente estão integralizadas 61.246 ações no montante de Cr$ 61.246.000,00 (Sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros), devendo os restantes 18.754 no valor de Cr$ 18.754.000,00 (Dezoito milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil cruzeiros) serem integralizados até o fim do ano de 1965.

Art. 6º As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, provisòriamente por cautelas, assinados pelo Diretor-Presidente e por outro Diretor, prefencialmente pelo Diretor-Tesoureiro.

Art. 7º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembléias Gerais de Acionistas e concede a seu portador todos os direitos, garantias e prerrogativas asseguradas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 8º A Administração da Sociedade será exercida por uma diretoria composta de cinco diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-Secretário, eleitos por dois (2) anos por Assembléia Geral, podendo ser reeleitos, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais.

§ 1º Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, caucionará nos cofres da Sociedade, até trinta (30) dias após a eleição, sob pena de ser havido como renunciado ao cargo, cinqüenta (50) ações do capital social, como garantia de responsabilidade da sua gestão.

§ 2º Considera-se investidos em suas funções o Diretor que, prestada a respectiva caução, assinar o competente têrmo, lançado no livro de atas de reunião da Diretoria.

§ 3º Cada Diretor perceberá mensalmente os honorários que forem fixados pela Assembléia Geral.

§ 4º Os Diretores serão substituídos em suas faltas permanentes ou transitórias e em seus impedimentos por outros diretores. Na hipótese de vaga, em caso de renúncia ou falecimento, a substituição se fará do mesmo modo, até que se reuna a Assembléia Geral, para eleição do diretor definitivo, o qual será eleito para preencher o tempo que restava ao Diretor substituído. Dado que ocorra a vaga de dois ou mais diretores, será convocada a Assembléia Geral que designará entre os acionistas, os que devam substituí-los, pelo prazo que restava aos substituídos.

§ 5º A Diretoria poderá constituir um Conselho Técnico e um Conselho Consultivo, no máximo de dez (10) membros cada um, com a finalidade quando necessário, de assessorar o trabalho da mesma.

Art. 9º Privativamente compete ao Diretor-Presidente:

a) representar oficialmente a Sociedade em tôdas as suas relações em juizo e fora dêle, por si ou por mandatário que constituir por sua livre escolha, com poderes especificados;

b) presidir e convocar as reuniões mensais da Diretoria, que deliberará por maioria de votos;

c) assinar a correspondência que trate de assunto constante de suas atribuições.

Art. 10. Privativamente compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) substituir o Diretor-Presidente em em seus impedimentos;

Art. 11. Privativamente compete ao Diretor-Superintendente:

a) superintender orientar e resolver tôdas as questões da Sociedade que não forem da competência exclusiva da Assembléia Geral, na forma da Lei;

b) nomear, demitir empregados e fixar os seus salários;

c) substituir o Diretor-Presidente ou outro qualquer Diretor em seus impedimentos;

Art. 12. Privativamente compete ao Diretor-Tesoureiro:

a) ter em boa guarda todos os valôres da Sociedade, com responsabilidade geral da Contabilidade e Caixa;

b) controlar os movimentos financeiros e econômicos da Sociedade;

c) substituir o Diretor-Superintendente em seus impedimentos ou outro qualquer Diretor.

Parágrafo único. Em conjunto com o Diretor-Presidente: — Assumir obrigações em nome da Sociedade, celebrar contratos, receber quaisquer quantias, transigir, dar e receber quitação, assinar, aceitar, endossar, e caucionar ordens, cheques, títulos de crédito, ou qualquer outros documentos que importem em responsabilidade para a Sociedade; movimentar títulos em Bancos; praticando enfim, todos os atos que se tornem necessários aos interêsses financeiros da Sociedade e bem assim firmar catelas ou títulos representativos das ações.

Art. 13. Privativamente compete ao Diretor-Secretário:

a) redigir as atas das reuniões da Diretoria;

b) promover a convocação das reuniões da Diretoria;

c) dirigir o serviço de correspondência dos escritórios, fiscalizando e orientando a boa execução dos mesmos;

d) assinar a correspondência que trate de qualquer assunto constante de suas atribuições.

Art. 14. Aos Diretores é expressamente vedado usar o nome da Sociedade em fianças ou avais de favor, não podendo hipotecar ou alienar bens imóveis sociais sem a expressa autorização da Assembléia-Geral.

Art. 15. Os Diretores eleitos devedão tomar posse dentro de trinta dias da data de sua eleição, prazo que ultrapassado determinará a vacância do cargo.

Art. 16. Os membros da Diretoria sòmente poderão ser destituídos pela Assembléia-Geral, e no caso de procederem incorretamente com a Sociedade ou demonstrarem completo desinterêsse pelo seu mandato.

Art. 17. A Diretoria reunir-se-á pelo menos, em conjunto, uma vez por mês, e do que fôr tratado o Diretor-Secretário registrará, em livro de atas especial as deliberações tomadas, assinado por todos os diretores presentes.

Art. 18. A Diretoria se julgar conveniente, poderá proceder ao levantamento de empréstimos ou investimentos para o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, ficando para tal fim, investida de plenos podêres.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 19. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, compôsto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral, podendo ser reeleitos, com demuneração fixada pela Assembléia que os eleger.

Art. 20. As atribuições de Conselho Fiscal são fixadas pela lei

CAPÍTULO V

Da Assembléia-Geral

Art. 21. Durante os 120 dias, a partir de 1.º de janeiro de cada ano, na sede da Sociedade, em dia e hora marcados mediante convocação e edital publicado no *Diário Oficial* e outro jornal de grande circulação, realizar-se-á a Assembléa Geral Ordinária, para tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e aprovação do balancete geral, do relatório da Diretoria, e do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22. As Assembléias-Gerais da Sociedade serão presididas pelo Diretor-Presidente ou por outro qualquer acionista aclamado na ocasião, que convidará um ou mais acionistas para servirem de secretários.

Art. 23. As deliberações nas Assembléias-Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na lei.

Art. 24. A fim de poderem tomar parte nas Assembléias-Gerais, os acionistas e procuradores provarão essa qualidade na fodma da lei.

Art. 25. A Assembléia-Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos na lei.

CAPÍTULO VI

Dos lucros — Balanço — Amortização Reservas e Dividendos

Art. 26. A Sociedade terá os livros exigidos por lei.

Art. 27. No fim de cada ano social, que vai de janeiro a dezembro, proceder-se-á ao balanço-geral pada verificar os lucros ou prejuízos, observando-se as prescrições legais.

Art. 28. Dos lucros da Sociedade apurados em balanço em 31 de dezembro de cada ano, serão deduzidos, precipuamente:

a) cinco por cento (5%) para a formação do fundo de reserva legal;

b) 15% (quinze por cento) para o fundo de reserva para a depreciação de equipamentos, móveis, utensílios, materiais e conservação de imóveis;

c) 10% (dez por cento) para o fundo de reserva de resgate das Partes Beneficiárias.

Parágrafo único. Retiradas as quotas destinadas ao fundo de reserva legal e ao fundo de reserva de depreciação, e de Partes Beneficiárias, os lucros líquidos do balanço ficarão à disposição da Assembléia-Geral que determinara a sua distribuição, inclusive os dividendos aos acionistas e portadores de partes beneficiárias.

Art. 29. As importâncias dos fundos de reserva constante do artigo anterior, não poderão, de modo algum, ultrapassar a importância do capital social realizado, de acôrdo com a lei vigente.

Art. 30. A juízo da Assembléia-Geral poderá ser distribuída uma percentagem aos Diretores, uma vês que seja assegurado um dividendo mínimo de 12% ao ano aos acionistas.

Parágrafo único. A distribuição de dividendo aos acionistas deverá ser deliberado de acôrdo com os presentes Estatutos e a Legislação em vigor, e será efetivada mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Fiscal. A resolução e aprovação final deverão ser confirmadas pela Assembléia-Geral.

Art. 31. Os dividendos dos acionistas, não reclamados no prazo de cinco (5) anos, contados do dia fixado para o seu pagamento, reverterão em benefício da Sociedade.

CAPÍTULO VII

Das partes beneficiárias

Art. 32. A Sociedade poderá emitir partes beneficiárias que conferirão aos seus respectivos titulares direitos a participação aos lucros da lei, descontos nos atendimentos hospitalares e serviços próprios dos hospitais da organização, resgate antecipado da importância gasta em caso de doença tratada em seus nosocômios, prioridade para atendimento e reserva de leitos, direito a transferência dos títulos a terceiros ou herdeiros, e outras vantagens que foram estabelecidas pela Diretoria e referendadas pela Assembléia-Geral.

Art. 33. As Partes Beneficiárias serão nominativas ou ao portador, conversíveis de uma forma em outra, à vontade do titular, a cargo do qual ficarão as despesas de conversão.

Art. 34. A Sociedade constituirá um Fundo de Reserva de 10% dos lucros líquidos anuais, a partir do lançamento das Partes Beneficiárias,

com a finalidade de atender aos compromissos de resgate das mesmas.

Art. 35. O resgate se iniciará a partir do 5.º (quinto) ano de quitação do título de Partes Beneficiárias, na base de 10% (dez por cento) dos portadores de títulos, anualmente, para aqueles que assim o desejarem, podendo a Diretoria, em havendo disponibilidades financeiras, resgatar maior número dos mesmos na base de sorteio.

§ 1.º Poderá a Sociedade em qualquer época que desejar, resgatar as Partes Beneficiárias pelo seu valor nominativo ou o da bôlsa de títulos, dentro do seu interêsse particular.

§ 2.º Os títulos resgatáveis e que não se inscreverem para êsse fim, após serem cientificados do seu direito, serão automàticamente renovados por outro período de cinco anos de vigência nas mesmas condições anteriores.

§ 3.º Em havendo aumento do capital da Sociedade, terão os portadores de Partes Beneficiárias, após satisfeitos os direitos dos sócios, a preferência para a subscrição de ações em importância equivalente, com o pagamento em títulos.

§ 4.º Em caso de doença do beneficiário, a Sociedade promoverá o resgate antecipado do título beneficiário, das importâncias despendidas em seus serviços médicos e hospitalares, devendo o seu portador renovàr o seu valor em prestações mensais iguais a subscrição.

§ 5.º No caso de estar quitada a Parte Beneficiária, o seu titular não será obrigado a repor, no caso de resgate antecipado por doença, a sua importância, ficando no presente caso o seu valor reduzido ao saldo registrado.

CAPÍTULO VIII

Disposições especiais e transitórias

Art. 36. O mandato da atual Diretoria se extinguirá após a Assembléia-Geral de 1965.

N.º 37. O cargo de Diretor-Comercial se extinguirá após a Assembléia-Geral de 1965, continuando até essa época com as mesmas prerrogativas.

Estando assim regulado o capítulo das Partes Beneficiárias pelo Capítulo VII, arts. 32 — 33 — 34 — 35, coloccu o Presidente da Mesa a proposta da Diretoria sôbre o item 1.º em discussão. Essa foi aprovada unânimemente, sendo autorizada o lançamento de Partes Beneficiárias até o limite proposto de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) em parcelas proporcionais as necessidades e desenvolvimento da obra e a critério da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a mesma, e feita a leitura da ata, foi achada conforme, sendo assinada por mim, pelo Presidente e pelos acionistas presentes. Dela foram tiradas três cópias autenticadas para os fins legais. Nada mais havendo a tratar deu o Presidente por encerrada a Assembléia e aprovada a matéria. Eu, Miguel Paes de Carvalho, Secretário da Assembléia, lavrei a presente ata a que dou fé. — *Miguel Paes de Carvalho.* — *Claudio de Paula Penna.* — *Carlos Gonçalves Ramos.* — *Manoel Scartezini.* — *Antonio Macedo França.* — *Marcelo Lima.* — *João Batista Mendonça.* — *Victor Tanuri.* — *J. M. Duarte.* — *Helio Vaz.* — *Victor Jacobina Lacombe.* — *Benjamim Jacob.*

(Firmas reconhecidas).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO — GRUPO DE SEÇÕES DO DF

CERTIDÃO

Certifico que Organização Hospitalar Brasília S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 641 (seiscentos e quarenta e um) por despacho de vinte e dois de julho de um mil novecentos e sessenta e quatro, a Ata de Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em quatro de abril de um mil novecentos e sessenta e quatro, que aprova a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido da emissão de Partes Beneficiárias até o limite de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), bem como modifica a Administração da Sociedade, reduz para dois anos o mandato da Diretoria, reformando os Estatutos Sociais. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio — Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar, eu Elza Botelho, Oficial de Administração, nível 1.º-A, datilografei conferi e assino. — *Elza Botelho.* E eu, Alfredo Costa de Oliveira, Chefe da S.F.A. — DF, no exercício de poderes delegados pelo Senhor Diretor-Geral do D. N. R. C. (Portaria n.º 37, de 17-9-63 — *Diário Oficial*, de 4-10-63), assino a presente Certidão aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro. — *Alfredo Costa de Oliveira.*

Selada com Cr$ 20,00.

Processo n.º 2.002-64.

(Nº 22.295 — 24-7-64 — Cr$ 21.420,00).

ANÚNCIOS

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. ELETROBRÁS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convocados os Senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da emprêsa, na Asa Norte — Rua Dois, 2º andar — Setor Comercial — Edifício da Petrobrás, às 16 horas do dia 5 de agôsto de 1964, para tratar dos seguintes assuntos:

a) eleição de dois Diretores;

b) aumento do capital social da Emprêsa;

c) pagamento de gratificação à Diretoria;

d) ratificação de decisão do Conselho de Administração da Eletrobrás.

Brasília, 24 de julho de 1964. — *Octávio Marcondes Ferraz*, Presidente.

(Nº 22.296 — 27.7.64 — Cr$ 3.060,00)

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BARBOSA S. A.

DECLARAÇÃO À PRAÇA

Pela presente declaramos à praça de Brasília e de mais Estados, que em data de 14 de maio de 1964, a firma S. Martinez & Bailo Ltda, teve sua duplicata protestada de nossa emissão nº 27.196 no valor de Cr$ 599.325,00, cuja ocorrência lamentamos, mas que se deu devido a motivo de fôrça maior, estranho a nossa vontade. Se faz necessário esclarecer que o título foi por nós descontado no Banco do Brasil S. A., ficando o dito estabelecimento bancário seu único responsável já que o havíamos negociado. Entretanto desconhecíamos o fato de os Srs. S. Martinez & Bailo Ltda não haverem recebido a mercadoria correspondente a êsse título.

De nossa parte, estamos certos que entregamos ao Rodoviário Goiás a mercadoria completa, da qual a emprêsa transportadora extraviou parte, motivando, assim, a recusa da firma em questão de receberem parte de encomenda.

Nessa oportunidade, declaramos, a quem possa interessar, que o sacado S. Martinez & Bailo Ltda. continua como antes, a merecer nosso crédito, pois trata-se de firma bastante conceituada, dignos de nossa inteira confiança.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1964. — Produtos Alimentícios Barbosa S. A. — *José Borges Simel*, Diretor.

Dias 28-29 e 30-7-64.

Nº 22.293 — 24-7-64 — Cr$ 3.060,00

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos efeitos que foram extraviados do meu estabelecimento comercial os seguintes livros, fiscais e contábeis:

Caixa, com 100 fôlhas.
Diário, com 100 fôlhas.
Razão, com 50 fôlhas.
Registro de Vendas à Vista, com 20 fôlhas.
Registro de Compras, com 50 fôlhas.

Para maior clareza firmo a presente.

Brasília, 12 de maio de 1964. — *Samuel Gobel.*

Dias: 30 —31-7 e 3-8-64

(Nº 22.300 — 28-7-64 — Cr$ 1.836,00)

AVISO

Donaldo Soares de Oliveira, engenheiro civil diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais em 20 de dezembro de 1960, avisa para fins de direito que extraviou sua carteira do CREA número 3.402-D da 4ª Região.

Brasília, 24 de julho de 1964. — *Donaldo Soares de Oliveira.*

Dias: 30 — 31-7 e 3-8-64.

(Nº 22.357 — 28-7-64 — Cr$ 1.530,00)

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa, que foram extraviados do meu estabelecimento comercial, por ocasião de uns serviços de reparos efetuados no mesmo, os seguintes documentos pertencentes à minha firma: Registro de Compras, Registro de Vendas e Ficha de Inscrição número 111.401.

Para maior clareza firmo a presente.

Brasília, 21 de julho de 1964. — *Euzébio Cavalcanti de Melo.*

Dias: 30 — 31-7 e 3-8-64

(Nº 22.299 — 28-7-64 — Cr$ 2.142,00)

COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS

Retificações

Na Ata da 16ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 1964 publicada nas páginas 6.538 e 6.539 do *"Diário Oficial"*, Seção I, Parte 1ª, de 22 de julho de 1964:

Na página 6.539: 1ª coluna — 45ª linha, após a palavra Brasília, há um ponto-e-vírgula, e, ao invés de "continou" leia-se "continuou".

Na 70ª linha — ao invés de 10 de abril, leia-se 20 de abril.

Na 2ª coluna — 25ª linha, leia-se 73 e não 63.

Na 53ª linha, leia-se "da Companhia" e não "na Companhia".

Na 58ª linha, leia-se "Registro" e não "Registros".

Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo
por Verba Especial
Preço: Cr$ 2,00

A VENDA! Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL